



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor-Geral ACYR CASTRO

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXIII — 75.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.254

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 6 DE FEVEREIRO DE 1964

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Doutor AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO:

DR. EDUARDO NELSON CORRÊA DE AZEVEDO
SECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. RAIMUNDO MARTINS VIANA

SECRETÁRIO DE FINANÇAS:

Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

Dr. PEDRO VALLINOTO

SECRETÁRIO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS:

Dr. EFRAIM RAMIRO BENTES

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. BENEDITO CELSO DE PADUA COSTA

SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO:

Dr. JOSÉ MANUEL REIS FERREIRA

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CARMO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI N. 3043 DE 15 DE JANEIRO DE 1964

Abre crédito especial de Cr\$ 665.176,00, em favor de João Domingues da Cunha.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica aberto o crédito especial de seiscentos e sessenta e cinco mil e cento e setenta e seis cruzeiros (Cr\$ 665.176,00), em favor de João Domingues da Cunha, Tenente Coronel da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, destinado ao pagamento da diferença de seus proventos, referente ao período de setembro de 1960 a dezembro de 1962, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito autorizado pelo artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro de 1964.

Art. 3.º — As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de janeiro de 1964.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Henry Checralla Kayath
Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA
DECRETO DE 5 DE FEVEREIRO DE 1964

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 54, da Lei n. 2.284-A, de 18 de março de 1951, José Santana de Oliveira para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Suplente de Pretor em Santana de Araguaia, termo judiciário da Comarca de Conceição do Araguaia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de Fevereiro de 1964.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Raymundo Martins Viana
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 5 DE FEVEREIRO DE 1964

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o ato de 18 de novembro de 1963, que nomeou, de acordo com o art. 54, da Lei n. 2.284-A, de 18 de março de 1961, José Santana de Oliveira para exercer o cargo de 1.º Suplente de Pretor em Santana do Araguaia termo judiciário da Comarca de Conceição do Araguaia, em virtude do mesmo não ter assumido o exercício do cargo no prazo legal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de Fevereiro de 1964.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Raymundo Martins Viana
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Exmo. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 9-1-64

Petição:

N. 074 — Terezinha de Jesus Ferreira da Costa, dactilógrafa, da Secretaria de Governo, solicitando sua efetividade. "Arquivase".

Em 28-1-64

Ofício:

N. 1136 — Secretaria de Saúde Pública, anexo petição n. 044, de Orlando dos Anjos, solicitando sua efetividade. "Retome à Cota Consultoria Geral do Estado".

N. 780 — Assembléia Legislativa do Estado, comunicando a aprovação do requerimento n. 443, de autoria do Deputado Péricles Guedes de Oliveira. "Transmita-se à A. L. a informação do D. E. R.".

N. 961 — Secretaria de Educação e Cultura, sobre nomeação de Terezinha Amorim Paracampus. "Transmita-se a informação retro ao solicitante".

N. 455 — Tribunal de Contas do Estado do Pará, comunicando que este Tribunal converteu em diligência o julgamento do decreto n. 30 de Ricardo Pena Jorge de Almeida. "Ao Expediente".

Petições

Em 28-1-64

N. 0175 — Yodele Corte de Oliveira Sobrinho, professora na capital, solicitando pagamento de adicional. "A D. S. P. para o que solicita o Sr. Consultor Geral do Estado".

N. 0428 — Maria Machado Portela, professora em Santarém, solicitando contagem de tempo de serviço. "A S. E. C. nos termos do parecer do Sr. Consultor Geral".

N. 0569 — Raimunda Carneiro da Costa, professora em Primavera, solicitando sua aposentadoria. "A S. E. C. nos termos do parecer do Sr. Consultor Geral do Estado".

N. 0585 — José Vitor dos Santos, funcionário da Imprensa Oficial, solicitando pagamento de adicional. "A Imprensa Oficial para o expediente final".

N. 0657 — Adalgisa Soares Costa, professora da capital, solicitando pagamento de adicional. "A S. E. C. para despacho final".

N. 0664 — Raimundo da Cunha Azevedo, investigador da Secretaria de Segurança Pública, solicitando licença especial. "A Secretaria de Segurança Pública, para despacho final".

N. 0669 — Luzamor de Souza Miranda, professora na capital, solicitando pagamento de adicional. "A S. E. C. para despacho final".

Em 29-1-64

Ofício

N. 356 — Tribunal de Contas do Estado do Pará, comunicando haver sido convertido em diligência, o julgamento do registro de aposentadoria de Domingos Pereira Garcia. "Ao expediente para providências".

IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso 349 — Fone: 9998
Diretor — Sr. ACYR CASTRO
Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES
Redator — Sr. MOACIR DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

EXPEDIENTE		PUBLICIDADES	
ASSINATURAS		Cr\$	
Anual	6.000,00	1 Página de Contabilidade uma vez	15.000,00
Semestral	3.000,00	Por mais de duas	
OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS		(2) vezes 10% de abatimento.	
Anual	7.400,00	Por mais de cinco	
Semestral	3.700,00	(5) vezes 20% de abatimento.	
VENDA DE DIARIOS		O centímetro por coluna no valor de	120,00
Número avulso	30,00		
Número atrasado	35,00		
O custo do exemplar dos órgãos oficiais, atrasados será será acrescida de Cr\$ 30,00 ao ano.			

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até às doze e trinta (12,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída do órgão oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8 às 12,30) horas, e, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezessete (17) horas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que findara.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

Em 29-1-64

Petições:

N. 0610 — Raimunda Conceição Costa Campos, funcionária da Secretaria de Saúde, solicitando equiparação. "Encaminhe-se a Secretaria de Saúde para efeito de despacho final com o Exmo. Sr. Governador".

N. 0611 — Stael Célia Teixeira Brasil, funcionária da Secretaria de Saúde Pública, solicitando licença especial. "Encaminhe-se à Secretaria de Saúde para atendimento da solicitação do Consultor Geral do Estado".

N. 0651 — Dr. Olavo Feio Costa, médico da Secretaria de Saúde Pública, solicitando alteração de adicional. "A Secretaria de Saúde, para efeito de despacho final".

N. 0663 — Hermógenes Pereira Costa, Comissário da Polícia de Salinópolis, solicitando sua aposentadoria. "A Secretaria de Segurança Pública, para despacho

final com o Sr. Governador do Estado".

N. 0668 — Aldeci Cardoso Carrera, professora nesta cidade, solicitando pagamento de adicional. "A Secretaria de Educação, para efeito de despacho final".

N. 0670 — Esmeraldina Figueira de Melo, professora nesta cidade, solicitando aposentadoria. "A Secretaria de Educação, para efeito de despacho final".

N. 0673 — Cláudia Monteiro, funcionária da Secretaria de Saúde Pública, solicitando equiparação. "A Secretaria de Saúde, para efeito de despacho final".

N. 0675 — Cecília Santos da Silva, servente nesta cidade, solicitando pagamento de adicional. "o expediente".

N. 0676 — Romeu Mendes Pereira, funcionário da Secretaria de Estado de Finanças, solicitando elevação de adicional. "A Secretaria de Finanças para despacho final".

GOVERNO FEDERAL

P.R. — S.P.V.E.A.
RODOBRÁS
Termo aditivo para prorrogação de prazo de conclusão de serviço como abaixo melhor se declara.

No Gabinete da Presidência da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), no próprio onde funciona provisoriamente esta Comissão, à Av.

Nazaré n. 145, em Belém, Capital do Estado do Pará, presentes os senhores Doutor Francisco Gomes de Andrade Lima, Presidente da referida Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS) e o Sr. José Miguel Alves, brasileiro, casado, comerciante, como procurador da Firma "Ocyr Proença — Escritório de Engenharia", estabelecida nesta Cidade, à Av. Presidente Vargas, Edifício do I.A.P.C. — 5.º andar, apartamento n. 601, daqui por diante denominadas simplesmente RODOBRÁS e EMPREITEIRA, respectivamente, foi firmado o presente TERMO ADITIVO ao contrato celebrado entre ambas em 19-03-1963, registrado pelo Tribunal de Contas da União em Sessão de 04-07-1963, conforme processo alí protocolado sob o n. 14.293/63 para execução pela EMPREITEIRA da construção de uma ponte de concreto armado sobre o Rio Bananal, na Rodovia "Bernardo Sayão" Belém-Brasília), trêcho do Estado do Maranhão, Km. 139, estaca 477, zero em Itinga, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm, de efetivar a seguinte alteração no contrato aludido.

I) O item I) VIGÊNCIA, da cláusula IV — PRAZOS, do

contrato aditado, passará a vigorar com a seguinte redação: 1) — VIGÊNCIA: Os serviços contratados serão executados no prazo de 390 dias contados a partir da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas da União.

E, por estarem assim acordados, assinam este Termo os representantes da RODOBRÁS e EMPREITEIRA, que também ratificam neste ato todas as demais cláusulas, condições e encargos do contrato ora aditado. Eu, Thereza de Jesus de Leão Guilhon, datilógrafo, com exercício na Assistência Jurídica da RODOBRÁS, datilografei e assino por último o presente termo, em seis vias de igual teor todas datadas e assinadas pelas partes contratantes e testemunhas.

Belém, 5 de fevereiro de 1964.

FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA — RODOBRÁS.

JOSÉ MIGUEL ALVES — Empreiteira.

Testemunhas:

1.º nome: João Manuel Lôbo.

2.º nome: Assinatura ilegível, residente no Grande Hotel Apt. 314.

Datilógrafa: Thereza de Jesus de Leão Guilhon.

(Ext. — Dia 6/2/64).

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA PLANO TRIENAL DE EDUCAÇÃO

Concorrência Pública n. 01/64

Fazemos público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta, no prédio onde funciona a Comissão Especial de Execução do Plano Trienal de Educação, sito à Praça da República, n. 1020 1.º andar (Edifício "Costa Leite"), a Concorrência Pública n. 01/64, para execução, por empreitada, dos serviços abaixo discriminados, cujas despesas correrão por conta dos recursos do Plano Trienal de Educação para 1963.

I — DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Construção de uma (1) unidade — Escola Integrada — na cidade de Belém, conforme projeto padrão e especificações fornecidos pela Comissão Especial de Execução do Plano Trienal de Educação.

II — As propostas serão apresentadas em quatro (4) vias sem rasuras, emendas ou entrelinhas, a primeira das quais selada de acordo com a Lei e todas, devi-

damente assinadas pelo proponente e pelo mesmo rubricadas em todas as páginas, em sobrecarta fechada e lacrada dirigida à Comissão Especial de Execução do Plano Trienal de Educação, contendo externamente, em caracteres bem legíveis, o nome do proponente e os dizeres: Proposta para Concorrência Pública n. 01/64.

III — Em invólucro separado, igualmente fechado, contendo claramente o nome do proponente e a indicação: Documentos de Identidade — Concorrência Pública n. 01/64, serão apresentados para julgamento prévio determinado pelo artigo 750 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública os seguintes documentos:

a) Certificado de depósito de trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00) no Banco do Brasil S/A., para garantia da proposta, nos termos da letra E, do artigo 745, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública;

b) Prova de constituição e existência legal da firma ou empresa proponente, com especialização na ramo dos serviços objeto da presente Concorrência,

inclusive de observância dos artigos 51 e 54 do Decreto-Lei n. 2.627, de 29-9-1940, se se tratar de Sociedade por ações;

c) Prova de pagamento de todos os impostos e taxas a que estiver sujeito o proponente;

d) Prova de cumprimento da Lei dos dois terços (2/3);

e) Prova de cumprimento do Decreto-Lei 23.569, de 11-12-1941, que regula a profissão de engenheiro;

f) Prova de cumprimento do Decreto-Lei n. 756, de 9-11-1940, quitação de empregados para com as instituições de seguros sociais;

g) Comprovação, por meio de certidões de repartições oficiais, de haver executado a contento obras semelhantes;

h) Prova de capacidade financeira fornecida por estabelecimento bancário conceituado;

i) Certidão negativa de imposto sobre a renda;

j) Prova de quitação com o serviço militar;

l) Documentos outros que julgar o proponente conveniente para o fim em vista;

m) Prova de haver cumprido, no ano de 1963, com os dispositivos do Decreto Federal 50.423, de 8-4-1961, que dispõe sobre a manutenção do ensino primário pelas empresas.

IV — As propostas serão julgadas pela Comissão Especial de Execução do Plano Trienal de Educação. Esta Comissão classificará primeiro as propostas apresentadas devendo as que satisfizerem as condições de idoneidade, exigidas neste Edital, serem abertas e lidas às 17,00 horas, do dia 25 de fevereiro de 1964, no prédio onde funciona dita Comissão. A Comissão procederá na conformidade dos artigos 747 e 745, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, considerando os termos do artigo 755, do citado Regulamento, razões de preferência, vantagens de ordem técnica e financeira porventura apresentada, bem como prazo para entrega das obras. Para efeito de julgamento das propostas no que se refere os preços para execução dos serviços discriminados no item I estimou-se o seguinte valor: nove milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta e três cruzeiros (Cr\$ 9.659.843,00).

V — Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas no presente Edital, em propostas que contiverem oferecimentos de redução sobre as propostas mais baratas.

VI — Os proponentes deverão aceitar todos os itens das especificações com relação aos projetos referente às quatro (4) obras objeto da presente Concorrência.

VII — As propostas deverão conter separadamente os valores globais correspondente a cada uma das obras descritas no item I, do presente Edital, a fim de que possam permitir à Comissão julgá-las cada uma "de per si".

VIII — A Comissão Especial de Execução do Plano Trienal de Educação reserva-se a faculdade de anular a presente concorrência sem que assista aos interessados direito a qualquer reclamação.

Belém, 27 de janeiro de 1964.
(aa) Paulo de Tarso Dias Klautau, Representante do MEC; Benedito Ceiso de Pádua Costa, Representante da SEC.

Compra de Terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Jovina de Castro Pereira nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria Agrícola, sitas na 6.ª Comarca, 10.º Termo, 10.º Município de Belém e 18.º Distrito, medindo 600 metros de frente e 25,00 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Frente com a estrada Nova; lado direito com terras da sra. Cimar da Silva Lopes; lado esquerdo com o Posto Médico e pelos fundos com a passagem sem denominação especial.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona o Posto Policial de Rendas do Estado naquele município de Belém.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 9 de janeiro de 1964.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 16, 26-1 e 6-2-64)

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Maria Silva, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 23.ª Comarca, 63.º Termo, 63.º Município de Marapanim e 164.º Distrito, medindo 350 metros de frente e 1.200 ditos pouco mais ou menos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Denomina-se Santa Maria, limitando-se pela frente com o Igarapé Solapo, pelo lado de cima com terras ocupadas por Lídia do Vale Ferreira, pelo lado de baixo com terras ocupadas por Raimundo Pinto e pelos fundos com terras do Estado.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Marapanim.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 9 de janeiro de 1964.

(Dias — 16, 26-1 e 6-2-64)

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Zaccarias da Costa Machado, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria Agrícola, sitas na 7.ª Comarca, 16.º Termo, 16.º Município de Bragança e 31.º Distrito com as seguintes indicações e limites: Fica ao Norte com o rumo de Domingos Cardoso, ao Sul com terras devolutas do Estado Leste, pelos fundos. Medindo 2.500 metros rumo 6 Maria de Urumajó, Oeste, rumo Igarapé Viado, medindo de frente 1.400 metros mais ou menos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Bragança.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 26 de dezembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 16, 26-1 e 6-2-64)

A N U N C I O S

SÃO BERNARDO INDUSTRIAL LTDA CHAMADA DE EMPREGADO

Convidamos o nosso empregado José Lacerda Amancio, a vir reassumir a sua função na Firma dentro do prazo de três dias a contar da publicação do presente sob pena de lhe ser aplicado o disposto na CLT.

Belém, 4 de Fevereiro de 1964.

Oswaldo Câmara de Souza
Sub-Gerente
(Ext. 6|2|64)

MANUEL PINTO DA SILVA S/A

Construções, Comércio e Indústria

— C O M U N I C A Ç Ã O —

De acordo com o artigo 99, da Lei de Sociedades Anônimas, comunicamos aos senhores acionistas que se acham a disposição dos mesmos o relatório da Diretoria, referente ao exercício de 1963, cópias do balanço e da conta de lucros e perdas e o parecer do Conselho Fiscal.

Belém, 5 de Fevereiro de 1964.

Manuel Pinto da Silva
Presidente
(Ext. 6, 7 e 20|2|64)

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO PARÁ

Assembléia Geral Ordinária

Na forma do artigo 27 dos Estatutos em vigor, convocamos os senhores associados, para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária, o ter lugar às 15 horas (oficial) do dia 14 do corrente mês, em nossa sede social sita à Avenida Presidente Vargas, nesta capital, afim de discutir e votar o relatório e prestação de contas da Diretoria referente ao exercício de 1963, bem assim o orçamento da receita e despesa para o corrente exercício, e os respectivos pareceres da Comissão Fiscal.

Belém, 4 de Fevereiro de 1964.

Antonio Martins Júnior
Diretor-Presidente

(Ext. 6-2-64)

EMPRESA DE AGUAS NASSA SENHORA DE NAZARÉ, S/A

Ata da primeira sessão ordinária do ano de 1964 (mil novecentos e sessenta e quatro), realizada no dia 31 (trinta e um) de janeiro de 1964 (mil novecentos e sessenta e quatro), na sede da "Empresa de Águas Nossa Senhora de Nazaré, S/A", nesta Capital, à Avenida Padre Eutíquio, 1201.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 1964 (mil novecentos e sessenta e quatro), em primeira convocação, na sede da "Empresa de Águas Nossa Senhora de Nazaré, S/A", nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, à Avenida Padre Eutíquio número 1.201 (mil duzentos e um), reuniram-se os Acionistas da supra citada Empresa, em primeira sessão ordinária do ano de 1964 (mil novecentos e sessenta e quatro), precisamente às 20 (vinte) horas, representando estes mais de dois terços do Capital Social da Empresa:

Assumiu a Presidência o Senhor Ossian da Silveira Brito, Diretor-Presidente, que verificou, pelas assinaturas da lista de presença, o comparecimento de Acionistas em número legal e convidou para secretariá-la o Acionista BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA.

O Senhor Presidente declarou aberta a sessão e deu início aos trabalhos, lendo o anúncio de convocação da presente assembléia geral ordinária, que foi publicado no DIÁRIO OFICIAL deste Estado e na "Folha do Norte", nos dias 23 (vinte e três), 25 (vinte e cinco) e 31 (trinta e um) de janeiro de 1964 (mil novecentos e sessenta e quatro). O que foi feito cujo teor é o seguinte: — "Empresa de Águas Nossa Senhora de Nazaré, S/A" Assembléia Geral Ordinária — Em cumprimento ao preceituado nos artigos 19 (dezoove) e 21 (vinte e um) dos nossos Estatutos e ao que determina o decreto-lei número 2627, de 26 de setembro de 1940, ficam convidados os

Senhores Acionistas de nossa Empresa a comparecer à Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 31 (trinta e um) de janeiro de 1964 (mil novecentos e sessenta e quatro), às 20 (vinte) horas, em nossa Sede Social, sita à Avenida Padre Eutíquio número 1.201 (mil duzentos e um); nesta cidade de Belém, Capital deste Estado do Pará, a fim de deliberar sobre o seguinte: a) Eleição da Diretoria para o próximo exercício social; b) Eleição do Conselho Fiscal para idêntico período; c) Apresentação do Balanço, Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal, etc, do ano de 1963, conforme prescreve o artigo 99, do decreto-lei número 2627, de 26-9-1940. d) o que ocorrer. Belém, 23 de janeiro de 1964.

a) OSSIAN DA SILVEIRA BRITO, Diretor-Presidente.

O Senhor OSSIAN DA SILVEIRA BRITO, Diretor-Presidente, usando da palavra, lembrou os Senhores Acionistas, que estavam reunidos para deliberarem sobre os assuntos pertinentes à convocação, havendo então se manifestado o Senhor Acionista BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA que justificou a não apresentação do Balanço demais atos à ele pertinente pela exiguidade de tempo, pedindo uma prorrogação do prazo a fim de dar cumprimento ao preceituado no artigo 99 (noventa e nove) do decreto-lei número 2627, de 26 de setembro de 1940, o que foi aceito unanimemente. O Acionista FRANCISCO PIRES CAVALCANTE usando da palavra propôs o dia 20 (vinte) de março de 1964 (mil novecentos e sessenta e quatro) como data para: término do prazo de verificação do Balanço, anexos, etc e realização da terceira reunião de Assembleia Geral Extraordinária, havendo nessa a escolha da nova Diretoria e do Conselho Fiscal para o novo período social, que também foi aceito por todos os acionistas presentes. Na mesma ocasião propôs o Acionista FRANCISCO PIRES CAVALCANTE fosse marcado o início daquela Assembleia Geral para

às 20 (vinte) horas. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para que fôsse lavrada a presente ata, o que foi feito tendo sido lida em voz alta, sendo achada conforme e assinada por todos os presentes, precisamente às 22,30 (vinte e duas horas e trinta) minutos. E eu, BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA a subscrevo para que produza os efeitos legais. Belém, 31 (trinta e um) de janeiro de 1964 (mil novecentos e sessenta e quatro) (a. a.) OSSIAN DA SILVEIRA BRITO — Diretor-Presidente; FRANCISCO PIRES CAVALCANTE — SINÉZIO PIRES CAVALCANTE p. p. AFONSO DE LIGÓRIO BARRAL MONTEIRO p. p. LUIZA BRASIL DA CUNHA p. p. MARIA HAI-DEE CANELLAS CABRAL — LAURO MONTEIRO — CLODOMIR GRANDE COLINO — BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA — Secretário.

(Ext. 6-2-64)

NELITO INDÚSTRIA E COMÉRCIO, S/A
Assembleia Geral Extraordinária

— C O N V O C A Ç Ã O —
Por este meio convido os senhores acionistas para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 17 do corrente às quinze horas em sua sede social, a fim de tratar dos seguintes assuntos:

a) — Solicitar permissão para a firma contrair um empréstimo na Carteira de Crédito Agrícola do Banco do Brasil, S/A, com Garantia Real, representada por Penhor ou Hipoteca de Bens de propriedade da Sociedade;

b) O que ocorrer.
Marabá, 5 de Fevereiro de 1964.

(Ext. — Dias 6, 7 e 8/2/64).

LATEX INDUSTRIAL S/A
Ata da assembleia geral ordinária de "Latex Industrial S/A", realizada no dia vinte e dois de janeiro de um mil novecentos e sessenta e quatro.

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de mil

novecentos e sessenta e quatro, às dez horas, hora de verão, reuniram-se em sua sede, situada nesta cidade, à rua treze de maio nr. cento e noventa e oito, segundo andar, sala três, os senhores acionistas de "Latex Industrial S/A", representando mais de dois terços do capital social, conforme se verifica do Livro de Presença de Acionistas. Assumiu a presidência dos trabalhos, na forma dos Estatutos, a diretora-presidente Arlinda Navarro Pereira Gomes, representada por seu bastante procurador José Gianini, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade, conforme procuração lavrada à fls. noventa e quatro verso do liv. nr. quinhentos e sessenta, em vinte e três de dezembro de um mil novecentos e sessenta e três, em notas do tabelião José Ferreira Alves Cyrillo, da capital do Estado de São Paulo, tendo a seguir convidado a mim, acionista Antônio Pacheco Coêlho, para servir de secretário. Instalada assim a mesa, a Presidente declarou ser do conhecimento dos presentes os motivos da realização desta assembleia geral ordinária, através dos editais de convocação publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado, edição de quinze, dezenove e vinte e dois de janeiro corrente, do teor seguinte: "Latex Industrial S/A. Assembleia Geral Ordinária. Edital de convocação. Convocamos os srs. acionistas de "Latex Industrial S/A. para se reunirem em assembleia geral ordinária, em sua sede, à travessa, digo, à rua treze de maio nr. cento e noventa e oito, segundo andar, sala três, no dia vinte e dois, às dez horas, hora de verão, para deliberarem sobre a seguinte ordem: a) — eleição da diretoria e do conselho fiscal; e b) — o que ocorrer. Belém, quatorze de janeiro de um mil novecentos e sessenta e quatro. (as.) A Diretoria. Terminada a leitura, a Presidente declarou aos senhores acionistas que, face aos termos do edital de convocação, iria se proceder à eleição da diretoria e

dos membros do conselho fiscal da sociedade e seus suplentes, para o que era necessário a preparação das respectivas cédulas tendo para esse fim suspenso a reunião por quinze minutos. Organizada as cédulas e reabertos os trabalhos, providenciou-se a chamada dos votantes e procedida a eleição verificou-se que haviam sido eleitos por maioria absoluta de votos: — para diretor presidente — Maria Izaura da Silva Paz para membros efetivos do conselho fiscal: Alberto Carneiro Martins de Barros, brasileiro, casado, advogado, residente nesta cidade, Albery Monteiro da Silva, brasileiro, casado, contabilista, residente nesta cidade. Antônio Pacheco Coelho, brasileiro, casado, industrial, residente nesta cidade; e para suplentes: José Gianini, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade, Jesus do Bonfim Mário de Medeiros, brasileiro, casado, industrial, residente nesta cidade; e Nestor Pinto Bastos, brasileiro, casado, pecuarista, residente nesta cidade havendo a Presidente, proclamado o resultado da eleição, declarado os eleitos imediatamente empossados. A seguir, por proposta do acionista, Manoel Barros Esteves Cordeiro, foram fixados em cem cruzeiros mensais os honorários dos membros do conselho fiscal e da diretora-presidente, o que a legislação do imposto sobre a renda permitir. Como ninguém desejasse fazer o uso da palavra, a Presidente declarou encerrada a reunião após a lavratura da presente ata, a qual depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. (as.) José Gianini, Antônio Pacheco Coêlho, Maria Izaura da Silva Paz, Sularmita Bastos de Medeiros, José Fernandes Fonseca, Luzio Horácio de Lima, Manoel Barros Esteves Cordeiro, Maria Izabel Medeiros. Declaro que a presente ata é cópia fiel da por mim lavrada no livro próprio. Belém, vinte e dois de janeiro de um mil novecentos e sessenta e quatro.

(a) Antônio Pacheco Coêlho.

—||—
**CARTÓRIO EDGAR DA
 GAMA CHERMONT**

Reconheço verdadeira a firma de Antônio Pacheco Coelho. — Belém, 23 de janeiro de 1964. Em testemunho EGC da verdade.

(a) **Edgar da Gama Chermont.**

—||—
**BANCO DO ESTADO DO
 PARÁ S. A.**

Cr\$ 3.000,00

Pagou os emolumentos na la. via na importância de três mil cruzeiros.

Belém, 30 de janeiro de 1964.

Funcionária **Wilma Rocha.**

—||—
**JUNTA COMERCIAL DO
 ESTADO DO PARÁ — Esta**

Ata em 3 vias foi apresentada no dia 30 de janeiro de 1964 e mandado arquivar por despacho do Diretor de 3 de fevereiro, contendo duas (2) folhas de ns. 215/216, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 651/64. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fixo a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 3 de fevereiro de 1964.

O Diretor: **Oscar Faciola.**
 (Ext. — Dia. 6/2/64).

**PARÁ INDUSTRIAL S. A.
 Ata da Quinta Assembléa
 Geral Extraordinária**

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e quatro, pelas catorze horas e trinta minutos, na sede social da **PARÁ INDUSTRIAL S. A.**, à rua Senador Manoel Barata, duzentos e setenta, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com a presença ou representação da totalidade dos acionistas, realizou-se a quinta Assembléa Geral Extraordinária desta companhia, convocada pela diretoria, consoante anúncios divulgados no **DIARIO OFICIAL** nos dias vinte e um, vinte e dois e vinte e três, e na "Provincia do Pará" edição de dezanove, vinte e um e vinte e dois. Na conformidade das disposições estatutárias o Diretor-Superintenden-

te, **Hernardino Garcia Adão** Henriques, assumiu a presidência da assembléa geral, dando-a por instalada, e indicou o acionista Antonio Henriques Adão para secretária. Assim constituída a mesa declarou o senhor Presidente que a assembléa se deveria realizar, conforme estipulado nos anúncios de convocação, se a isso anuíssem todos os acionistas ou seus procuradores, em virtude de estar ocorrendo por questões dificuldades na inserção dos editais de convocação nos jornais já mencionados, sem a satisfação da antecedência legal mínima. Mas que essa exigência da lei destina-se a proteger os interesses dos acionistas e que estava assegurada de fato tal proteção a todos, visto que comprovadamente a nenhum faltou conhecimento da convocação, tanto que, sem omissão, habilitaram-se todos a esta assembléa, conforme assinaturas no livro de presenças. Aduziu que, todavia, mandaria interromper os trabalhos se qualquer dos presentes oferecesse impugnação a sua continuação, sugerindo que o assunto fôsse, para salvaguarda de sua responsabilidade, pôsto em votação. Manifestados os votos, constatou-se que todos os acionistas, representando a integralidade do capital social, deram por validos os editais de convocação, autorizando assim o prosseguimento dos trabalhos. O senhor Presidente retomou a palavra, e declarou aos acionistas que deveriam deliberar sobre matéria relativa ao aumento de capital social e a consequente reforma parcial dos Estatutos vigentes, tendo em vista a proposta e justificativa apresentada pelos diretores, a qual acompanhada do necessário parecer do conselho fiscal, foi lida pelo senhor secretário, e a seguir transcrita:

PARÁ INDUSTRIAL S. A.
 — Proposta da Diretoria à Assembléa Geral Extraordinária a realizar-se em janeiro de 1964. — Senhores Acionistas: A Diretoria da Sociedade por ações **PARÁ INDUSTRIAL S. A.**, reconhecendo a

necessidade de se corrigir a expressão do valor de seu ativo imobilizado, para aproximá-la da realidade do custo presente, dentro dos coeficientes permissíveis pela legislação do imposto de renda, vem propôr o seguinte:

A) Que sejam reavaliados os valores constante do Ativo Imobilizado, representado pelas rubricas de **IMÓVEIS DE USO PRÓPRIO MAQUINISMOS E ACESSÓRIOS E MÓVEIS E UTENSÍLIOS.** Para tanto organizou os Mapas demonstrativos das correções a serem efetuadas naquelas contas, totalizando a quantia de sete milhões novecentos e setenta e quatro mil novecentos e setenta e nove cruzeiros e quarenta centavos, que serão levados à conta de capital, em contrapartida com conta destacada do ativo imobilizado, a ser criada dentro do elenco contábil da empresa. Esta última importância, constituirá aumento de capital sujeito ao pagamento do imposto de renda na taxa de dez por cento, no prazo de doze meses, como facultado pela legislação vigente.

B) Se aprovado o item "A" da presente proposta, propõe ainda a diretoria que seja subscrita, em espécie, a importância de vinte e cinco mil e vinte cruzeiros e sessenta centavos, cuja finalidade seria a de eliminar as frações perturbadoras do aumento ora sugerido.

Destarte complementar-se-á, arredondando-o, o montante do aumento do capital total objeto desta proposta, que se expressará pela cifra de oito milhões de cruzeiros.

C) Aprovado o aumento ora proposto sugere a Diretoria, em consequência dessa medida o seguinte:

A emissão de oito mil novas ações nominativas ou ao portador, de valor nominal de hum mil cruzeiros, correspondentes ao aumento de capital efetivado, bem como a alteração dos Estatutos Sociais em seu artigo quarto, o qual passará a ter a seguinte redação: "O Capital Social é de cincoenta e dois milhões de cruzeiros, dividido em cincoenta e duas mil ações ordi-

nárias, nominativas ou ao portador, do valor nominal de hum mil cruzeiros cada uma" (aa) **Bernardino Garcia Adão Henriques, Fernando Augusto Nascimento, Lucy Furtado Henriques e Nathaniel Lemos Xavier de Albuquerque.**

"Parecer do Conselho Fiscal Para Aumento de Capital: Os infra-assinados, membros efetivos do conselho fiscal da **PARÁ INDUSTRIAL S. A.**, tendo recebido da diretoria da referida sociedade uma proposta para aumento do capital social mediante a reavaliação de seu ativo imobilizado e subscrição em espécie no total de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) a ser submetida a apreciação da Assembléa Geral Extraordinária a ser realizada em vinte e oito do corrente, declaram que ao ser examinada cuidadosamente a referida proposta, chegaram à conclusão de que a medida consulta aos interesses da sociedade, razão por que são de opinião favorável a que seja aprovada inteiramente a proposta nos termos em que está redigida. Belém, d e z e s s e t e de janeiro de mil novecentos e sessenta e quatro (aa) **Laurival da Silva Paredes, Antonio Carlos Camacho Leal e Antonio Luiz da Paixão-Melo.**

Em seguida foram a proposta da diretoria e o parecer do conselho fiscal submetidos à discussão, sendo aprovados por unanimidade, tal como se acham redigidos. Facultada a palavra pelo senhor diretor-superintendente, para que cada um dos presentes se manifestasse pelo direito preferencial que lhe assegura a lei, usou da palavra o acionista **Antonio Henriques Adão**, que disse querer utilizar o seu direito preferencial, pedindo então que a parcela que lhe coubesse na nova subscrição fosse levada a debito de sua conta junto à empresa, da qual é credor em contas correntes. De igual modo se manifestaram os demais acionistas presentes à reunião representando a totalidade do capital da empresa, pois todos, sem exceção eram credores da sociedade **PARÁ**.

INDUSTRIAL S.A. voltou a palavra ao senhor Superintendente que manifestando-se sobre a proposta anterior, disse que pelos seus assentamentos estava totalmente coberto o aumento de capital e esclareceu que, sendo todas as subscrições compensáveis com saldos credores dos tomadores já inscritos na contabilidade da empresa, tornava-se dispensável o depósito de dez por cento em estabelecimento bancário, a que se refere o artigo trinta e oito, inciso três da lei que rege as sociedades anônimas. Assim pelo que acabava de ser aprovado, o capital da empresa será elevado de oito milhões de cruzeiros, cabendo na nova distribuição ao acionista Bernardino Garcia Adão Henriques, detentor de treze mil e trinta e três ações, duas mil trezentas e sessenta e três novas ações decorrentes da reavaliação e sete pela nova subscrição; à acionista Lucy Furtado Henriques detentora de quatrocentas e setenta e oito ações, oitenta e sete novas ações decorrentes da reavaliação; ao acionista Antonio José Furtado Henriques que detinha cento e quarenta e uma ações, quarenta e cinco novas ações da reavaliação do ativo; ao acionista Abílio Furtado Henriques, detentor de cento e quarenta e uma ações, vinte e cinco novas ações decorrentes da reavaliação; ao acionista Antonio Henriques Adão, detentor de mil e noventa e três ações, caberá cento e noventa e oito ações da reavaliação e uma pela subscrição; ao acionista Fernando Augusto Nascimento detentor de mil quatrocentas e oito ações, duzentas e cinquenta e cinco novas ações da reavaliação e uma pela subscrição; ao acionista Nathaniel Lemos Xavier de Albuquerque, detentor de nove mil trezentas e trinta e seis ações, mil seiscentas e noventa e duas ações pela reavaliação e cinco pela nova subscrição; ao acionista comissária Alunos Ltda., detentora de dezoito mil trezentas e setenta e sete ações, caberá três mil trezentas e trinta e sete novas ações decorrentes da reavaliação e onze da nova subscrição. Aditou ainda o senhor

Presidente que o aumento de capital ora aprovado, como já foi declarado na proposta da Diretoria, era efetivado, em parte, nos moldes estabelecidos nos artigos cem e cento e um do Regulamento do Imposto de Renda, com o pagamento deste tributo, à razão de dez por cento, amortizável em doze prestações mensais, iguais, e sucessivas, como ônus da própria sociedade. Mais uma vez falou o senhor Presidente declarando que dessa forma se achava não apenas deliberado, como também efetivado o aumento de capital social para cinco milhões e dois milhões de cruzeiros, e que em consequência disso os Estatutos foram reformados, no artigo quarto, o qual passou a ter a redação constante da proposta da diretoria, já votada e aprovada. A seguir facultou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e não se manifestando nenhum acionista, o senhor Presidente declarou suspensa a Assembleia pelo tempo suficiente para ser lavrada a Ata, a qual, reiniciados os trabalhos, foi lida discutida e aprovada, e em seguida assinada por mim, Antonio Henriques Adão, secretário, que a mandei datilografar, pelos acionistas presentes, inclusive o senhor Presidente, o qual logo após declarou encerrada a reunião. Belém, vinte e oito de janeiro de mil novecentos e sessenta e quatro.

PARA INDUSTRIAL S.A.
Bernardino G. A. Henriques
Diretor Superintendente

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço como verdadeira firma supra assinada com esta seta.

Em testemunho H. B. R. da verdade.

Belém, 3 de fevereiro de 1964.

Humberto Bruno dos Reis
Escrevente autorizado

GUIA DE RECOLHIMENTO SELO POR VERBA

2a via

Cr\$ 64.000,00

Val a sociedade anônima **PARA INDUSTRIAL S.A** recolher à Tesouraria da Alfândega de Belém, a importân-

cia de sessenta e quatro mil cruzeiros (Cr\$ 64.000,00), referentes ao aumento de capital social, que era de Quarenta e quatro milhões de cruzeiros (Cr\$ 44.000.000,00) e que passou a ser de cinquenta e dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 52.000.000,00) conforme aprovação dada na Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 28 de janeiro do corrente ano.

Belém, 4 de fevereiro de 1964.

Fernando A. Nascimento
Diretor

ALFANDEGA DE BELÉM

Foi pago na primeira via pela verba n. 2039 o imposto de selo proporcional no valor de Cr\$ 64.000,00.

Processo n. guia.

2a. Sec. 04 de 2 de 1964.

assinatura ilegível

Valdir Lobão

Encarregado do Selo

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta ata em 5 vias foi apresentada no dia 30 de janeiro de 1964 e mandada arquivar por despacho do Diretor da mesma data, contendo três (3) folhas de número 209/211, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem arquivamento o n. 63/64. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 30 de janeiro de 1964.

O Diretor, **OSCAR FACIOLA**
(Ext. 6-2-64)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PARÁ

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215 de 27 de abril de 1963, faço público que requereu inscrição no Quadro de Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito Carlos Alberto de Aragão Vinagre, brasileiro, casado, e Sandoval de Vasconcelos Machado, brasileiro, solteiro, residentes e domiciliados nesta Capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção

do Pará, em 22 de janeiro de 1964.

(a) **Arthur Cláudio Mello**, Primeiro Secretário.
(T. 8959 — Dias 6, 7, 8, 11 e 13/2/64).

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PARÁ

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215 de 27 de abril de 1963, faço público que requereu inscrição provisória no Quadro de Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito Willy Ferreira da Silva, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta Cidade, à Avenida D. Pedro I, n. 1152.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 4 de fevereiro de 1964.

(a) **João Alberto Castello Branco de Paiva** — Secretário.
(T. 8959 — Dias 6, 7, 8, 11 e 13/2/64).

F. DE CASTRO, MODAS S.A.

Levo ao conhecimento dos senhores acionistas desta sociedade, que se encontram à sua disposição, na sede social, nas horas do expediente, os documentos de que trata o art. 99 da lei das Sociedades Anônimas.

Belém, 5 de fevereiro de 1964.

(a) **Antônio Baptista Pires** — D. Presidente.
(Ext. — Dias 6, 7 e 8/2/64).

EMPRESA SOARES S/A.

Cumprindo determinações legais, a Empresa Soares S/A, tem a satisfação de comunicar aos senhores acionistas, que em sua sede social, à Avenida Alcindo Cacela, 951, se encontram a disposição dos mesmos: O relatório da Diretoria; O parecer do Conselho Fiscal; Balanço Geral e demonstração da Conta Lucros e Perdas, e demais documentos relativos às atividades do exercício de 1963.

Belém, 5 de fevereiro de 1964.

(a) **A DIRETORIA**.
(Ext. — Dias 6, 7 e 8/2/64).

EMPRESA SOARES S/A.
Assembléa Geral Ordinária
— Convocação —

Convidamos os Srs. Acionistas da "Empresa Soares S/A," a comparecerem à Assembléa Geral Ordinária a realizar-se a 10 de fevereiro de 1964, às 16 horas, em nossa sede social à Avenida Alcindo Cacela, número 951, a fim de proceder a apreciação e deliberação do seguinte:

- a) Relatório da Diretoria, correspondente exercício de 1963.
- b) Balanço Geral e Demonstração da Conta Lucros e Perdas do exercício de 1963.
- c) Parecer do Conselho Fiscal.
- d) Reforma dos Estatutos.
- e) O que ocorrer.

Belém, 5 de fevereiro de 1964.

(a) A DIRETORIA.
(Ext. — Dias 6, 7 e 8/2/64).

FERREIRA GOMES, FERRAGISTA, S. A.

Ata da Assembléa Geral Extraordinária realizada em 30 de dezembro de 1963.

Aos trinta dias do mês de dezembro de 1963, às dezessete horas e quinze minutos (17,15), na sede social à Avenida General Magalhães n. 333, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se acionistas de "Ferreira Gomes, Ferragista S. A.", representando mais de dois terços (2/3) do capital social, conforme se verifica pelas assinaturas do Livro de Presença, às folhas 40, todos com direito a voto. Apresentando número legal para funcionar assumiu a presidência o Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira, que convidou para secretariar os trabalhos os acionistas Francisco Rio Fernandes e Raimundo Soares Carneiro. Constituída a mesa, o Sr. Presidente declarou instalada a Assembléa Geral Extraordinária e pede ao primeiro Secretário que leia o edital de convocação publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado nos dias 21, 27 e 28 de dezembro de 1963, assim redigido: — "Ferreira Gomes, Ferragista, S. A. — Assembléa Geral Extraordinária. — 1ª. Convocação. — Nos termos da legislação em vigor e dos Estatutos desta Empre-

sa, convido os acionistas de Ferreira Gomes, Ferragista, S. A. para, em Assembléa Geral Extraordinária, reunirem-se na sede social, à Praça General Magalhães, 333, nesta cidade de Belém do Pará, às 17 horas do dia 30 de dezembro de 1963, a fim de tomarem conhecimento, discutirem e deliberarem sobre a proposta da Diretoria, a respeito da reforma dos Estatutos sociais. Belém, 20 de dezembro de 1963. — (a) Guilherme J. C. Ramos, Presidente". — Em seguida o Sr. Presidente passou às mãos do segundo Secretário, para que fosse lida, a proposta da Diretoria para reforma dos Estatutos, nos termos seguintes: — Ilmos. Srs. Acionistas de Ferreira Gomes, Ferragista, S. A. — A Diretoria de Ferreira Gomes Ferragista, S. A., no intuito exclusivo de melhor e com mais amplitude exercer as suas funções vem, pela presente, propôr à ilustre Assembléa Geral modificação estatutária capaz de atender aos objetivos acima delienados. A nossa Empresa, como sabem os Srs. acionistas, possui grande patrimônio imobiliário, que bem poderá melhor servir aos interesses sociais. Todavia, não dispõe a Diretoria dos poderes necessários à movimentação desse patrimônio, para operar nos momentos em que as conveniências da Empresa assim indicarem. Dessa forma, propõe à Diretoria, a concessão desses poderes, através da seguinte alteração nos Estatutos sociais: — Ao artigo 11 acrescente-se o seguinte parágrafo único: — A Diretoria poderá, independentemente de autorização da Assembléa Geral, alienar, hipotecar ou de qualquer outra forma onerar os bens imóveis da Sociedade. Guilherme Joaquim da Costa Ramos — Presidente". — Terminada a leitura o Sr. Presidente submeteu à discussão a proposta da Diretoria para acrescentar ao Artigo 11 o parágrafo único que acabara de ser lido. Como nenhum dos presentes se manifestasse, foi referido documento pôsto em votação, sendo aprovado unanimemente. Terminada esta par-

te, o Sr. Presidente manda que o primeiro Secretário leia o pedido de renúncia apresentado pelo Diretor Dr. Antonio Lúcio Gonçalves Bastos, neste teor: — "Ilmo Sr. Presidente de Ferreira Gomes, Ferragista, S. A. — Em decorrência de minhas atividades profissionais que tomam grande parte de meu tempo, o que impossibilita dedicar atenção a essa Empresa, apresento renúncia ao cargo de Diretor, que vinha exercendo há um ano. Na oportunidade, agradeço a atenção a mim dispensada pelos demais membros da Diretoria, bem como pelos empregados. Deixo consignado aqui a certeza de que, dentro de minhas possibilidades, estarei à disposição da firma, trabalhando com o objetivo de engrandecer Ferreira Gomes, Ferragista, S. A. — Atenciosamente. — Dr. Antonio Lúcio Bastos". — Terminada a leitura o Sr. Presidente submeteu à apreciação da Assembléa o pedido de renúncia do Dr. Lúcio Bastos. Pede a palavra o acionista Raimundo Soares Carneiro que disse lamentar o afastamento do Diretor renunciante, mas que diante dos motivos expostos achava justo que lhe fosse concedido o pedido em apreciação. Seguiu-se com a palavra o Diretor Benjamin Domingues Brandão, que em seu nome e de seus colegas de Diretoria sentia o afastamento do Diretor Dr. Antonio Lúcio Gonçalves Bastos a quem agradeciam a cooperação prestada à Sociedade durante o tempo em que serviu como Diretor. Como mais ninguém se manifestasse o Sr. Presidente submeteu esse documento à votação tendo a Assembléa aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente consultou a Assembléa sobre a eleição de novo Diretor e esta manifestou-se unanimemente para que o cargo fique vago até a próxima reunião da Assembléa Geral Ordinária, conforme determina os Estatutos da Sociedade. Em seguida o Sr. Presidente concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como mais ninguém quisesse usar da palavra, o Sr. Presidente agradece o compareci-

mento dos senhores acionistas e suspende a sessão para a lavratura desta Ata no Livro Competente. Reaberta a sessão procedeu-se a leitura da presente Ata, que foi posta em discussão e aprovada. O Sr. Presidente encerrou a sessão às dezoito horas e vinte minutos (18,20) assinando comigo, primeiro Secretário a presente Ata, seguindo-se a assinatura dos acionistas presentes. Belém, 30 de dezembro de 1963. — (aa.) Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira, Presidente — Francisco Rio Fernandes, 10. Secretário — Raimundo Soares Carneiro, 20. Secretário — Guilherme Joaquim da Costa Ramos — Léa Maria Franco Ramos — Albertina Carrapatoso Franco — Adhelardine L. Horácio e Silva — José Inocêncio Franco — Aliette Martins Franco — Aliete Maria Martins Franco — Francisco Rio Fernandes — Raimundo Soares Carneiro — Cesário Gonçalves de Alencar. A presente é cópia autêntica da Ata da Assembléa Geral Extraordinária, lavrada às páginas 56/58 do livro de Atas das Assembléas Gerais de Ferreira Gomes, Ferragista, S. A.

Confere com o original.

(a.) Dr. PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA, Presidente.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A.

Cr\$ 3.500,00

Pagou os emolumentos na 1ª. Via na importância de três mil e quinhentos cruzeiros.

Belém, 24 de janeiro de 1964.

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço como verdadeira a firma retrá de Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira assinalada com esta seta.

Em testemunho H.B.R. da verdade.

Belém, 24 de janeiro de 1964.

(a.) Hildeberto Bruno dos Reis, Escrevente Autorizado.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 24 de janeiro de 1964, e mandada

arquivar por despacho do Diretor da mesma data, contendo 2 folhas de ns. 177|178 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 48|64. E, para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, 24 de janeiro de .. 1964. O Diretor: — OSCAR FACIOLA.

(Ext. — 6-2-64)

MINERAÇÃO

ANANAQUARA S/A.

Assembléia Geral Ordinária
São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede social da empresa acima, no Edifício do I.A.P.I., Salas 705/6, 7.º andar, às 15 horas do dia 28 de fevereiro de 1964, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1963;
- Eleição da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários para o exercício de 1964;
- Assuntos de interesse geral.

Conforme artigo 99 do Decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, acham-se à disposição dos Srs. Acionistas todos os documentos relativos ao exercício de 1963.

Belém, Estado do Pará, 2 de janeiro de 1964. — Mineração Ananaquara S/A. — (a) **Rodolpho Pôrto D'Ave**, Diretor Presidente. (Ext. — Dias 4, 5 e 6/2/64)

BANCO MOREIRA GOMES S/A

O Banco Moreira Gomes S/A, em conformidade com o que determina o Artigo número 99 do Decreto Lei n. 2627 de 26 de Setembro de 1940, vem pelo presente comunicar aos Senhores Acionistas que se acham a sua disposição em sua sede social, os seguintes documentos:

- o relatório da Diretoria sobre a marcha dos negócios

socials no exercício findo e os principais fatos administrativos

b) cópia do balanço e cópia da conta de Lucros e Perdas;

c) o parecer do Conselho Fiscal.

Belém, 3 de fevereiro de 1964.

BANCO MOREIRA GOMES S/A

A DIRETORIA

(Ext. 4, 5 e 6|2|64)

NELITO INDÚSTRIA E COMÉRCIO, S/A

— A V I S O —

Por este meio comunico aos srs. acionistas que os documentos de que trata o art. 99, itens a, b e c da Lei das Sociedades Anônimas, acham-se a disposição dos mesmos, em nossa sede social nas horas de expediente normal.

Marabá, 2 de Fevereiro de 1964.

a) **Manoel Brito de Almeida**
Presidente

(Ext. 5, 6 e 7|2|64)

FABRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A (FACEPA)

Ficam à disposição dos acionistas, durante às horas de expediente, na sede social, à Rua O' de Almeida, n. 348, os documentos a que se refere o Art. 99, do Decreto-Lei, n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 5 de fevereiro de 1964.

Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S/A.

(a) **Mário Meinelles**, Diretor.

(Ext. — Dias 5, 6 e 7|2|64)

MARCOS ATHIAS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO, S/A

(MAEISA)

— A V I S O —

Por este meio comunico aos srs. acionistas que os documentos de que trata o art. 99, itens a, b e c da Lei das Sociedades Anônimas, acham-se a disposição dos mesmos, em nossa sede social nas horas de expediente normal.

Belém, 4 de Fevereiro de 1964.

a) **Marcos Athias**
Presidente

(Ext. 5, 6 e 7|2|64)

RENDEIRO AUTOPEÇAS S/A

— A V I S O —

Por este meio comunico aos srs. acionistas que os documentos de que trata o art. 99, itens a, b e c da Lei das Sociedades Anônimas, acham-se a disposição dos mesmos, em nossa sede social nas horas de expediente normal.

Belém, 4 de Fevereiro de 1964.

a) **Jorge Lage Fernandes Rendeiro**.

Presidente

(Ext. 5, 6 e 7|2|64)

CAETANO VERBICARO S/A

— COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES

— A V I S O —

Por este meio comunico aos srs. acionistas que os documentos de que trata o art. 99, itens a, b e c da Lei das Sociedades Anônimas, acham-se a disposição dos mesmos, em nossa sede social nas horas de expediente normal.

Belém, 4 de Fevereiro de 1964.

a) **Caetano Verbicaro**

Presidente

(Ext. 5, 6 e 7|2|64)

TECIDOS LUA, S/A

— A V I S O —

Por este meio comunico aos srs. acionistas que os documentos de que trata o art. 99, itens a, b e c da Lei das Sociedades Anônimas, acham-se a disposição dos mesmos, em nossa sede social nas horas de expediente normal.

Belém, 4 de Fevereiro de 1964.

a) **Manoel José Dias**

Presidente

(Ext. 5, 6 e 7|2|64)

FABRICA DE MOSQUETELROS E CONFECÇÕES LUA, S/A

— A V I S O —

Por este meio comunico aos srs. acionistas que os documentos de que trata o art. 99, itens a, b e c da Lei das Sociedades Anônimas, acham-se a disposição dos mesmos, em nossa sede social nas horas de expediente normal.

Belém, 4 de Fevereiro de 1964.

a) **Manoel José Dias**

Presidente

(Ext. 5, 6 e 7|2|64)

IMPORTADORA DE TECIDOS S/A

— A V I S O —

Por este meio comunico aos srs. acionistas que os documentos de que trata o art. 99, itens a, b e c da Lei das Sociedades Anônimas, acham-se a disposição dos mesmos, em nossa sede social nas horas de expediente normal.

Belém, 4 de Fevereiro de 1964.

a) **Antônio Elias Assaf Asbeg**.

Presidente

(Ext. 5, 6 e 7|2|64)

MARTINI IMPORTADORA DE MÓVEIS, S/A

— A V I S O —

Por este meio comunico aos srs. acionistas que os documentos de que trata o art. 99, itens a, b e c da Lei das Sociedades Anônimas, acham-se a disposição dos mesmos, em nossa sede social nas horas de expediente normal.

Belém, 4 de Fevereiro de 1964.

a) **Hugo Martini**

Presidente

(Ext. 5, 6 e 7|2|64)

AMAZÔNIA S/A — EMPREENDIMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Assembléia Geral

Extraordinária

— CONVOCAÇÃO —

São convocados os senhores acionistas da "Amazônia S/A — Empreendimentos e Administração" a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no próximo dia 8 de fevereiro às 8 horas, da manhã na sede social à av. Portugal 209 — 2.º andar — salas 203/6, nesta capital, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- reforma dos estatutos;
- renúncia de diretor
- criação do cargo de diretor executivo;
- o que ocorrer.

Belém, 28 de janeiro de 1964.

(a) **Carlos Moraes de Albuquerque**

Diretor gerente

Zelinda Brasil

Diretor Secretário

(Ext. 5, 6 e 7-2-64)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXV

BELEM — QUINTA-FEIRA, 6 DE FEVEREIRO DE 1964

NUM. 6.093

ACÓRDÃO N. 49

Habeas-corpus da capital.
Impetrante — O bacharel José Ribamar Alvim Soares
Paciente — Miguel Ferreira da Silva

Relator — Desembargador Presidente do Tribunal
Vistos, etc.

ACÓRDÃO os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, negar a ordem de 'habeas-corpus' liberatório impetrada em favor de Miguel Ferreira de Silva, à vista da informação de fls. do dr. Juiz da Vara Criminal de encontrar-se o paciente condenado a 7 anos de reclusão e multa de Cr\$ 10.000,00 como incurso nas penas do art. 155 § 4o., Ns. I e IV, combinado com o § do art. 1, tudo do Código Penal.

Custas na forma da lei.
Belém, 19 de fevereiro de 1963.

(a.) Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente e Relator.

ACÓRDÃO N. 50

"Habeas-corpus" da Capital
Impetrante — O bacharel José de Ribamar Alvim Soares.
Paciente — Carlos Alberto de Oliveira.

Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.
Vistos, etc.

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, negar a ordem de "habeas-corpus" liberatório impetrada em favor de Carlos Alberto de Oliveira, à vista da informação de fls. de encontrar-se o paciente preso preventivamente por despacho do Dr. Juiz da 10a. Vara Criminal desta Capital, como incurso nas penas do art. 155, parágrafo 4o., inciso IV, do Código Penal.

Custas, na forma da lei.
Belém, 6 de fevereiro de 1963.

(a.) Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 25 de fevereiro de 1963. — Luís Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 51

"Habeas-corpus" liberatório da Capital
Impetrante — Odilson Ferreira Novo, em favor de Francisco Antonio da Silva.

Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.
Vistos, etc.

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, por maioria de votos negar a ordem de "habeas-corpus" impetrada em favor de Francisco Antonio da Silva, à

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

vista da informação de fls. do Dr. Juiz de Direito de encontrar-se o paciente preso em flagrante como incurso no art. 129, parágrafo 1o., incisos I e III do Código Penal.

Custas, na forma da lei.
Belém, 20 de fevereiro de 1963.

(a.) Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente e Relator.

ACÓRDÃO N. 52
Reclamação Cível da Capital
Reclamante — Manoel Sardo Leão.

Reclamado — O Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 4a. Vara.

Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Custas, na forma da lei.
ACÓRDAM os Juizes do Tribunal de Justiça, a unanimidade de votos, não conhecerem por incabível a presente reclamação formulada por Manoel Sardo Leão contra ato do Dr. Juiz de Direito da 4a. Vara da Capital.

Custas, na forma da lei.
Belém, 20 de fevereiro de 1963.

(a.) Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 1o. de março de 1963. — Luís Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 53
"Habeas-corpus" da Capital
Imperante — O bacharel Virgíus Hesketh, a favor de José Elesbão de Souza.

Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.
Vistos, etc.

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, negar a ordem de "habeas-corpus" impetrada em favor de José Elesbão de Souza, à vista da informação de fls. de encontrar-se o paciente preso preventivamente como incurso nas penas do art. 217 do Código Penal, contra os votos dos desembargadores Amazonas Pantoja e Agnato Monteiro Lopes que julgavam prejudicada.

Custas, na forma da lei.
Belém, 20 de fevereiro de 1963.

(a.) Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 1o. de março de 1963. — Luís Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 54
Reclamação Cível da Capital
Reclamante — José Martins Soares.

Reclamado — O Dr. Juiz de Direito da 8a. Vara.

Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.
Vistos, etc.

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos homologar a desistência de fls. da presente reclamação formulada por José Martins Soares contra ato do Dr. Juiz de Direito da 8a. Vara da Capital.

Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.
Vistos, etc.

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos homologar a desistência de fls. da presente reclamação formulada por José Martins Soares contra ato do Dr. Juiz de Direito da 8a. Vara da Capital.

Custas, na forma da lei.
Belém, 20 de fevereiro de 1963.

(a.) Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente e Relator.

ACÓRDÃO N. 55
"Habeas-corpus" da Capital
Impetrante — Franquelina Assunção, a favor de Gilberto Monteverde.

Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.
Vistos, etc.

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos negar a ordem de "habeas-corpus" liberatório impetrado em favor de Gilberto Monteverde à vista da informação de fls. de encontrar-se o paciente preso em flagrante como incurso no art. 129, parágrafo 1o., inciso II, do Código Penal.

Custas, na forma da lei.
Belém, 20 de fevereiro de 1963.

(a.) Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente e Relator.

ACÓRDÃO N. 56
Reclamação Cível de Itaituba
Reclamante — José Leocádio Santos, vulgo "José Beato".

Reclamado — O Dr. Ivan Botto, Pretor de Itaituba.

Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.
Vistos, etc.

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado à unanimidade não conhecer da presente reclamação formulada por José Leocádio Santos contra o ato do Dr. Juiz de Direito em exercício da Comarca de Itaituba, por incabível na espécie.

Custas, na forma da lei.
Belém, 20 de fevereiro de 1963.

(a.) Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 4 de março de 1963. — Luís Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 57
"Habeas-corpus" da Capital
Impetrante — José de Souza, a favor de Aristeu Barreira Gomes.

Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.
Vistos, etc.

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, negar a ordem de "habeas-corpus" liberatório impetrado em favor de Aristeu Barreira Gomes, visto estar o paciente condenado à sentença confirmada por este Egrégio Tribunal de Justiça.

Custas, na forma da lei.
Belém, 20 de fevereiro de 1963.

(a.) Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 4 de março de 1963. — Luís Faria, Secretário.

Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.
Vistos, etc.

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, negar a ordem de "habeas-corpus" liberatório impetrado em favor de Aristeu Barreira Gomes, visto estar o paciente condenado à sentença confirmada por este Egrégio Tribunal de Justiça.

Custas, na forma da lei.
Belém, 20 de fevereiro de 1963.

(a.) Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 4 de março de 1963. — Luís Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 58
"Habeas-corpus" liberatório da Capital
Impetrante — O bacharel Egídio Sales.

Pacientes — Roberto de Almeida Henriques e Raimundo Nunes da Costa.

Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.
Vistos, etc.

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, por maioria de votos, dispensadas as novas informações solicitadas, negar a ordem de "habeas-corpus" impetrada em favor de Roberto de Almeida Henriques e Raimundo Nunes da Costa, à vista da prisão preventiva decretada contra os pacientes como incurso nas penas dos arts. 171, parte geral e 175, combinado com o art. 12, inciso II, tudo do Código Penal, estando o processo em fase de instrução criminal.

Custas, na forma da lei.
Belém, 6 de fevereiro de 1963.

(a.) Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente e Relator.

ACÓRDÃO N. 59
"Habeas-corpus" liberatório da Capital
Impetrante — Francisco Leandro de Souza, a seu favor.

Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.
Vistos, etc.

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos negar a ordem de "habeas-corpus", impetrada a favor de Francisco Leandro de Souza, à vista da informação de fls. e das próprias alegações do paciente.

Custas, na forma da lei.
Belém, 6 de fevereiro de 1963.

(a.) Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 4 de março de 1963. — Luís Faria, Secretário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA
EDITAL**

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que se encontra nesta Secretaria, com vista ao recorrido, o recurso extraordinário interposto pelo Tribunal de Contas do Estado contra Cincinato Roberto da Silva, a fim de ser o mesmo impugnado dentro do prazo de três (3) dias, a contar da publicação deste.

Dado e passado nesta Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, aos 4 de fevereiro de 1964.

LUIZ FARIA — Secretário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA
EDITAL**

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que na petição de Raimundo de Araujo e Silva, interpondo recurso extraordinário contra Reinaldo Vasconcelos Moreira de Castro, de fls. 1963/165 dos autos principais, foi pelo exmo. sr. Desembargador Presidente, exarado o seguinte despacho: —

N. A. Notifique-se a parte contrária.

Belém, 28 de janeiro de 1964.

(a) **POJUCAN TAVARES.**

Dado e passado nesta Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, aos 31 de janeiro de 1964.

WILSON RABELO Escrivão

EDITAIS JUDICIAIS
PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: João Barbosa de França e Flávia Odete Cardéa, éle filho de Vital Barbosa de França e Maria Rosa de França, ela filha de Demétrio Heleno Cardias e Maria Luiz Cardias, solteiros; Vcente da Silva Gomes e Maria da Silva Neves, éle, filho de Manoel Francisco da Silva Gomes e Rosa Pereira da Silva, ela, filha de Sérgio Neves e Maria da Silva Neves, solteiros; Erundino Leal Pamplona e Deuzarina Cabral Braga, éle, filho de Valdomiro Trajano Pamplona e Maria Leal Pamplona, ela, filha de Raimundo Braga e Lucimar Cabral Braga, solteiros; Roberto da Silva Barbosa e Raimunda das Graças Pontes, éle filho de Neusa da Silva Barbosa, ela filha de Macário Pontes e Filomena das Graças Pontes, solteiros; Raimundo Nonato Lira da Silva e Maria José Amóedo, éle filho de Raimundo Alves da Silva e Maria de Lourdes Lira da Silva, ela, filha de José Pombó Amóedo e de Vitória Cruz Amóedo, solteiros; João Rodrigues Carneiro e Osmarina Ferreira da Silva, éle, filho de Jerônimo Rodrigues Carneiro e Maria Morera Carneiro, ela filha de Olegário Ferreira da Silva e Filomena Ferreira da Silva, solteiros. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado na cidade de Belém, aos 4 de fevereiro de 1964. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino — Edith Puga Garcia. (G. — 5 e 11-2-64)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Rubens Ferreira de Mescouto e Albertina Batista Lopes, éle, filho de Catarina Ferreira de Mescouto, ela, filha de Valeriano Batista Lopes e Erondina Lopes dos Reis, solteiros; — Oswaldo Cruz Filho e Maria de Nazaré da Rocha Ramos, éle, viúvo, filho de Oswaldo Cruz e

Marizete Fraga Cruz ela solt., filha de Albino Francisco Ramos e Diya Iracema da Rocha Ramos; — Carlos Santos Ferreira e Maria Eunice da Silva éle, filho de Cacilda San-

tos Ferreira, ela, filha de Jovina Norberta da Silva e de Honorato Pereira da Silva, solteiros; — Walmir Moreira de Souza e Clarita Rocha de Assunção éle filho de Brígido Pereira de Souza e Maria Moreira de Souza, ela, filha de Arlindo José de Assunção solteiros; — Aylton de Souza e Otacilia Nascimento, éle, filho de Teresa de Jesus Souza, ela filha de Otaviano Florago do Nascimento e Antonia Idelzuite do Nascimento, solteiros; — João Messias dos Santos Filho e Maria Inez Frazão de Almeida, éle, filho de João Messias dos Santos e Maria José dos Santos, ela, filha de Joaquim Nunes de Almeida e de Caludomira Frazão de Lameida, solteiros; — Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado na cidade de Belém, aos 4, de fevereiro de 1964. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino: —

Edith Puga Garcia
(T. 8951 5 e 12/2/64)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ACÓRDÃO N. 8549
Prec. 1335-63

Prestação de contas — Responsável: Plínio Alves da Silva, Porteiro PJ-8, deste T.R.E.

O Sr. Plínio Alves da Silva, Porteiro PJ-8, deste T.R.E., no dia 15 de outubro de 1963, recebeu na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Pará o adiantamento de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), para empregá-lo no prazo legal, no pagamento de despesas deste Tribunal, subordinado à Verba 1.0.00 — Custeio; Consignação 1.6.00 — Encargos Diversos; Subconsignação 1.6.01 — Despesas miúdas de pronto pagamento; 04 — Justiça Eleitoral; 02 — Tribunais Regionais Eleitorais, nos termos da requisição objeto do ofício n. 640/63, de 2 de setembro de 1964, do Exmo. Sr. Desembargador Presidente deste Tribunal Regional Delegacia Fiscal de Tesouro Nacional no Pará (fls. 5).

O mencionado responsável organizou a competente prestação de contas que, devidamente instruída, foi encaminhada pelo Diretor da Secretaria com o ofício n. 813/63, de 5 de dezembro de 1963, à consideração do Exmo. Sr. Desembargador Presidente, que a submeteu ao julgamento deste Tribunal.

Isto pôsto: Considerando que a despesa efetuada foi imputada ao título orçamentário devido;

Considerando que a aplicação e comprovação do adiantamento se processaram dentro do prazo fixado pela Lei 830, de 23 de setembro de 1949;

Considerando que o representante do Ministério Público nada opôs à aprovação da referida prestação de contas,

em seu parecer de fls. 12 verso;

Acórdam os Juizes deste Tribunal Regional Eleitoral, sem discrepância de votos, julgar boa e legal a aplicação dada, pelo Sr. Plínio Alves da Silva, Porteiro PJ-8, deste T.R.E., ao adiantamento de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), recebido a 15 de outubro de 1963, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Pará, e autorizar, consequentemente, a baixa na responsabilidade do aludido funcionário.

Registre-se, publique-se e comunique-se à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no

A. MOURAO S/A — (TECIDOS E ARMARINHOS)

A V I S O

Por este meio comunico aos srs. acionistas que os documentos de que trata o art. 99, itens a, b e c da Lei das Sociedades Anônimas, acham-se a disposição dos mesmos, em nossa sede social nas horas de expediente normal.

Belém, 4 de Fevereiro de 1964

a) **Francisco Ribeiro Franca.**

Presidente

(Ext. 5, 6 e 7/2/64)

DECLARAÇÃO

Antonio Andrade Ribeiro, médico, diplomado pela Faculdade de Medicina da Universidade do Pará, no ano de 1958, declara para expedição de 2.ª via, que seu diploma foi extraviado.

Belém 30 de dezembro de 1963.

(a) **Antonio Andrade Ribeiro.**

(T. 8801 — 4, 5 e 6-2-64)

Pará.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 20 de dezembro de 1963.

(aa) **Eduardo Mendes Patriarcha, P. Olavo Guimarães Nunes, Relator; José Amazonas Pantoja; Oswaldo de Brito Farias; Reynaldo Sampaio Xerfan;** Fui presente, **Edgar Lassance Cunha, Proc. Reg.**

ACÓRDÃO N. 8550

Proc. 1159-63

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de contagem de tempo de serviço, em que é requerente Cristina Ivone Nakano Tavares, Auxiliar Judiciário PJ-8, do Quadro da Secretaria deste TRE.

Acórdam, unanimemente, os Juizes deste Egrégio Tribunal Regional Eleitoral mandar contar para efeito de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 30, inciso I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1962, a Cristina Ivone Nakano Tavares, Auxiliar Judiciário PJ-8, do Quadro da Secretaria deste Colégio T.R.E. o tempo de (3.618) três mil seiscentos e dezoito dias de serviço prestado no Estado do Pará, como protocolista da Secretaria do Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado, conforme prova a certidão de fls. 3, baseada no Venerando Acórdão n. 1.107, do mencionado Tribunal de Justiça, tempo correspondente a (9) nove anos, (11) onze meses e (3) três dias de serviço público prestado ao Estado, ex-vi da referida certidão.

Publique-se e registre-se. Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, 23 de dezembro de 1963.

(aa) **Eduardo Mendes Patriarcha, P. José Amazonas Pantoja, Relator. Oswaldo de Brito Farias, Olavo Guimarães Nunes e Reynaldo Sampaio Xerfan.**

Fui presente, **Edgar Lassance Cunha, Proc. Reg.**

**SECRETARIA DE ESTADO
DE CERRAS TERRAS E
AGUAS**
EDITAL DE CHAMADA

Pelo presente edital, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, pelo prazo de trinta (30) dias consecutivos, fica chamado o sr. Filadelfo Machado Cunha, agrimensor, lotado nesta Secretaria de Estado, para reassumir o exercício de seu cargo, do qual está afastado, por sua conta e risco, há mais de trinta (30) dias, sem justificativa legal, tudo de conformidade com o disposto nos artigos 26 e 205 da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953. Findo o prazo da presente publicação, sem a apresentação do sr. Filadelfo Machado Cunha, ainda nos termos dos artigos e lei supra citados, será proposta a demissão daquele funcionário por abandono de emprego.

S. E. O. T. A., em 27 de janeiro de 1964

Diretor de Expediente

VISTO:

Eng. Efraim Ramiro Bentes

Secretário de Estado

(Dias 31-1 a 29-2-64)